



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Ofício nº 315 – P

Palmas, 08 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado do Tocantins
Palácio Araguaia
Nesta

Senhor Governador,

Comunicamos a Vossa Excelência que o veto parcial oposto por essa digna Governadoria do Estado ao Autógrafo de Lei nº 147, de 05 de dezembro de 2023, através da Mensagem nº 76/2023, referente ao Projeto de Lei nº 83/2023, de autoria do Deputado Gipão, que “Regulamenta a inclusão e a exclusão dos nomes dos consumidores nos cadastros de proteção ao crédito, no âmbito do Estado do Tocantins”, foi aprovado pelos membros desta Casa de Leis, em Sessão Ordinária do dia 08 de maio de 2024.

Na oportunidade, externamos sinceros votos de estima e apreço.

Respeitosamente,

Deputado **AMÉLIO GAYRES**
Presidente

RECEBEMOS
Em 16.05.2024
M. J. M.